



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS  
CNPJ n° 01.612.384/0001-66

**Aprovado**  
Em 05/05/2023

**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 03 DE MAIO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA EM CARGO PÚBLICO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, vinculado ao regime estatutário do quadro de servidores do Município de São José dos Ramos/PB:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO DE VAGAS	LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	01	Sítio Jenipapo	40H semanais	2.604,00

Art. 2º O ingresso nos cargos de que trata esta Lei far-se-á mediante a aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Art.3º A carga horária, os requisitos mínimo de escolaridade e as atribuições do cargo citado no art. 1º dessa Lei estão descritos no Anexo III, IV e V da Lei Municipal nº 345/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Recebido**  
Em 04/05/2023  
Ramos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS  
CNPJ n° 01.612.384/0001-66

---

***Justificativa ao Projeto de Lei N° 009/2023.***

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência e demais membros dessa E. Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata da criação de Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde de natureza permanente.

Pelo Projeto ora mencionado estamos propondo a criação de 01 (um) vaga de Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Administração Municipal, com a finalidade de fornecer meios para melhor organizar os trabalhos e os serviços públicos prestados aos munícipes. O arremetimento dos servidores para preenchimento das vagas a serem criadas se darão obedecendo à ordem de classificação da banca do último concurso público realizado.

Assim, dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas atento para a importância de proporcionar a melhoria das condições oferecidas ao cargo, responsáveis pela boa qualidade dos serviços prestados à população, o Governo do Município apresenta proposta de criação de cargo pela Administração Direta, bem como a aplicação do regime jurídico único dos servidores do Município de São José dos Ramos.

São essas, Senhora Presidente, as razões que nos levam a submeter a elevada consideração de Vossa Excelência e à de seus pares, para que, seja realizada apreciação e votação do Presente Projeto de Lei Complementar, nos termos do Regimento Interno dessa E. Casa.

Com os protestos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

  
**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**  
Prefeito Constitucional